



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2021

Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal; autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota; e dá outras providências.

### CAPÍTULO I

#### DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS ACERCA DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, terão o seu início adiantado para as 15 horas, mantendo-se sua realização semanal às terças-feiras.

Art. 2º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, compor-se-ão de:

I – Pequeno Expediente:

a) apreciação da ata;

b) julgamento, como objeto de deliberação, dos projetos apresentados pelos vereadores, Mesa ou comissões e dos enviados pelo Executivo, exceto os com prazo para apreciação e os vetos, que serão encaminhados às comissões, independentemente de leitura;

c) explicação do Pequeno Expediente, onde, excepcionalmente, cada vereador terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para uso da palavra para expor assunto de sua livre escolha, não permitidos apartes.

II – Ordem do Dia.

III - Grande Expediente.

§ 1º Os demais atos do Pequeno Expediente estão temporariamente suspensos.

§ 2º O Grande Expediente destinar-se-á apenas à apreciação dos requerimentos que exijam deliberação do Plenário.

Art. 3º Para discussão de qualquer matéria em Ordem do Dia, os vereadores disporão, cada um, de 5 (cinco) minutos.

### CAPÍTULO II

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NA MODALIDADE REMOTA

Art. 4º Fica autorizada a realização das sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19.

PROTÓCOLO 236/2021 - 19/01/2021 10:04



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas na modalidade remota nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos vereadores na Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”.

§ 2º A Presidência indicará, na publicação da Ordem do Dia das sessões ordinárias ou no instrumento convocatório das sessões extraordinárias, a realização da correspondente sessão na modalidade remota.

Art. 5º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota deverão seguir as disposições contidas nesta resolução e, no que for possível, no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 6º As sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota funcionarão com o uso de sistema de videoconferência, de modo a permitir a participação a distância dos vereadores nos debates e na votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

II – permissão de acesso simultâneo de, pelo menos, 20 (vinte) conexões;

III – gravação e transmissão da íntegra da correspondente sessão;

IV – permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos vereadores; e

V – captura de imagem e áudio identificador nas discussões e votações.

Art. 7º Caberá ao vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à rede mundial de computadores (internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

IV – evitar exposição pública de pessoas que não sejam agentes políticos; e

V – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até o dia 30 de março de 2021.

§ 1º Decorrido o prazo de produção de efeitos previsto nesta resolução, as sessões ordinárias voltarão a ser realizadas normalmente na data e horário previstos na



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Resolução nº 400, de 16 de janeiro de 2013, e de forma completa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º As medidas excepcionais e temporárias previstas nesta resolução poderão ser prorrogadas.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 19 de janeiro de 2021.

## MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUÍSIO BOI  
Presidente

THAINARA FARIA  
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI  
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO  
Segundo Secretário

PROTOCOLADO 236/2021 - 19/01/2021 10:04



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020, nº 64.946, de 17 de abril de 2020, nº 64.967, de 8 de maio de 2020, nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.014, de 10 de junho de 2020, nº 65.032, de 27 de junho de 2020, nº 65.056, de 10 de julho de 2020, nº 65.088, de 24 de julho de 2020, nº 65.114, de 7 de agosto de 2020, nº 65.143, de 21 de agosto de 2020, nº 65.170, de 4 de setembro de 2020, nº 65.184, de 18 de setembro de 2020, nº 65.237, de 9 de outubro de 2020, nº 65.295, de 16 de novembro de 2020, nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, e nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 8.511.770 casos confirmados do coronavírus, com 210.299 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 1.628.272 casos confirmados do coronavírus, com 49.987 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 9.461 casos confirmados do coronavírus, com 99 mortes pela COVID-19;

Desta feita, solicitamos aos pares que se manifestem favoráveis à presente proposição.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 19 de janeiro de 2021.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUÍSIO BOI  
Presidente

THAINARA FARIA  
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI  
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO  
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 236/2021 - 19/01/2021 10:04